

# Domicílio

**Prof<sup>a</sup>. MSc. Maria Bernadete Miranda**

# Domicílio

- Domicílio é a sede jurídica da pessoa, onde ela se presume presente para efeitos de direito e onde exerce ou pratica, habitualmente, seus atos e negócios jurídicos.

# Domicílio

- Domicílio é um conceito jurídico, por ser o local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios jurídicos.



# Residência

- Residência é o lugar em que a pessoa habita, com intenção de permanecer, mesmo que dele se ausente temporariamente.

# Habitação ou Moradia

- Na habitação ou moradia tem-se uma mera relação de fato, ou seja, é o local em que a pessoa permanece, acidentalmente, sem o ânimo de ficar.
- **Exemplo:** quando alguém aluga uma casa de praia para passar o verão.

# Domicílio

- Domicílio é o lugar onde a pessoa estabelece sua residência com ânimo definitivo, tendo, portanto, por critério a residência.

# Domicílio

- A nossa legislação admite a pluralidade de domicílio, assim se a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas.

# Domicílio

- Considera-se também domicílio, o lugar onde a pessoa natural exerce a sua profissão.
- Considera-se domicílio da pessoa natural, que não tenha residência definitiva, o lugar onde for encontrada.



# Domicílio das Pessoas Jurídicas

- **União** – Distrito Federal
- **Estados e Territórios** – Capitais
- **Municípios** – Administração Municipal
- **Demais Pessoas Jurídicas** – o lugar onde funcionarem as respectivas diretorias e administrações, ou onde elegerem domicílio especial no seu estatuto ou atos constitutivos.

# Domicílio das Pessoas Jurídicas

- Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados.



# Domicílio das Pessoas Jurídicas Estrangeiras

- Se a administração, ou diretoria, tiver a sede no estrangeiro, haver-se-á por domicílio da pessoa jurídica, no tocante às obrigações contraídas por cada uma de suas agências, o lugar do estabelecimento, sito no Brasil, a que ela corresponder.



# Domicílio Necessário

- Têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso.

# Domicílio dos Incapazes

- O domicílio do incapaz é legal, pois sua fixação opera-se por determinação da lei.
- **Recém nascido** – domicílio de seus pais;
- **Absoluta ou Relativamente Incapaz** – domicílio de seus representantes legais.

# Domicílio do Servidor Público

- O domicílio do servidor público é aquele onde exerce sua função permanente.
- **Função temporária, periódica ou de simples comissão** – domicílio que tinha antes de assumir o cargo.

# Domicílio Militar

- O domicílio do militar do **Exército** é o lugar onde servir, e o da **Marinha** ou da **Aeronáutica** em serviço ativo é a sede do comando a que se encontra imediatamente subordinado.

# Domicílio Marítimo

- Marinha mercante é a encarregada de transportar mercadorias e passageiros.
- Os oficiais e tripulantes da marinha mercante têm por domicílio necessário o lugar onde estiver matriculado o navio, embora passem a vida em viagens.



# Navio Nacional

- O navio nacional é registrado na capitania dos portos do domicílio de seu proprietário, ou onde lhe for mais conveniente, se ele tiver residência no exterior.
- O registro far-se-á na delegacia onde não houver capitania, na alfândega ou em outro posto fiscal.



# Domicílio do Preso

- O preso terá por domicílio o lugar onde cumpre a sentença.
- **Preso não condenado** – seu domicílio será o voluntário.

# Domicílio do Agente Diplomático

- O domicílio do agente diplomático será o do país que representam.
- **Exemplo:** agentes diplomáticos brasileiros têm por domicílio o país que representam, devendo ser acionados perante a Justiça do Brasil.

# Referências Bibliográficas

- COELHO, Fabio Ulhoa. **Direito civil.** São Paulo: Saraiva.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro.** São Paulo: Saraiva.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro.** São Paulo: Saraiva.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil.** São Paulo: Atlas.